



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2330A

Sexta-feira, 14 de março de 2025

AÇÃO ENTRE AMIGOS

2025

Doe R\$10 e
concorra a
um **carro 0km!**

Doado por Ville Hotel
Gramadão e Gramadão
Empreendimentos



→ Sorteio dia 11 de maio, durante
o Votu International Rodeo.

Faça sua doação em uma
das entidades assistenciais!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2330A

Sexta-feira, 14 de março de 2025

SUMÁRIO

Procuradoria Geral do Município	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria Municipal da Fazenda	3
Atos Administrativos	3
Convocação	3
Instrução Normativa	4
Secretaria Municipal da Administração	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital - Outros	8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9
Editais	9
Lei Aldir Blanc	9



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 341 de 14 DE MARÇO DE 2025.

=====
=====
(Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências)

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, da Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2.024, relata e ao final resolve,

Considerando o processo 1Doc nº 4.917/2025 oriundo da Secretaria Municipal da Educação, com anexo boletim de ocorrência, relatando condutas funcionais do servidor **A. C. J.**, lotado na referida Secretaria.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos que podem, em tese, configurar falta funcional por parte do servidor envolvido, à medida que podem contrariar o que dispõe o artigo 158, I, III, V, VI e XVII, bem como artigo 160, XIII, ambos da Lei Complementar Municipal 187/2011, podendo ainda, a Comissão Processante, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, respeitando-se, todavia, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE, por determinação do Procurador Geral do Município: Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **A. C. J.**

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo Administrativo Disciplinar os servidores **ARTHUR DENNY GONZALES SABIO**, RG 46.XXX.XXX-X SSP/SP e **SANDRA RENATA PASQUALOTTO POLIZELLI**, RG Nº. 33. XXX.XXX-X SSP/SP, sob a presidência desta Procuradora do Município - Corregedora Geral, o qual deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

RESOLVE, ainda, nos termos do artigo 184, da Lei Complementar 187/2011, afastar o servidor preventivamente de suas funções, a partir da citação, pelo prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 14 de março de 2025.

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS
Procuradora do Município - Corregedora Geral
OAB/SP 276.871

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Convocação

CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ficam convocados os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município, nomeados pelo Decreto Nº. 15 746, de 04 de maio de 2023, alterado pelo Decreto Nº 18 138, de 03 de janeiro de 2025, para comparecerem à 006ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo, a apresentar seus relatórios e retiradas de processos. Os processos devem ser retirados em audiência.

- LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho) - Endereço: Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.

- DATA: 18/03/2025 (Terça-feira)

- HORÁRIO: 09:00 horas

PROCESSOS EM PAUTA DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVO - RECURSOS DE PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA -

PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
Protocolo 1Doc 616/2025	31/01/2025	GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	LUAN VINICIUS L. PIMENTA
Protocolo 1Doc 617/2025	31/01/2025	GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	LUAN VINICIUS L. PIMENTA
Protocolo 1Doc 893/2025	11/02/2025	GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MAURILO P. DE MORAIS
Protocolo 1Doc 894/2025	11/02/2025	GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MAURILO P. DE MORAIS
Protocolo 1Doc 895/2025	11/02/2025	GRAMADAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MAURILO P. DE MORAIS

Votuporanga/SP, 14 de março de 2025.

Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari
Presidente da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos
RG: 9XX.XX9



Instrução Normativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025, de 14 de março de 2025

(Autoriza a substituição dos documentos comprobatórios previstos nos § 3º e § 4º do Artigo 15 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 554, de 12 de março de 2025, por declaração firmada pelo contribuinte.)

WAGNER HASHIMOTO, respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os órgãos da administração fazendária, em caso de dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária, devem solicitar instrução normativa, nos termos do Art. 354 da Lei Complementar nº 460/2021;

CONSIDERANDO as alterações publicadas em 13 de março de 2025, que modificaram a redação da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, passando a exigir documentação adicional para a concessão de isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a população que busca essa isenção é composta, em sua maioria, por pessoas com pouca ou nenhuma familiaridade com ferramentas tecnológicas, dificultando o acesso e a realização de consultas junto ao órgão responsável, o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis;

CONSIDERANDO que o Município de Votuporanga ainda não firmou convênios com o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, o que restringe o acesso a informações para os contribuintes;

CONSIDERANDO que a exigência de apresentação da certidão de casamento atualizada, neste momento, pode representar um ônus financeiro significativo ao contribuinte comprometendo o caráter social da isenção, especialmente diante do custo do documento e da condição econômica dos beneficiários do direito;

CONSIDERANDO que as referidas alterações entraram em vigor durante o período de solicitação da isenção, impossibilitando a orientação adequada da população e comprometendo pleno exercício do direito dos contribuintes;

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga/SP;

CONSIDERANDO, por fim, o que está disposto no Art. 353 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a substituição dos documentos comprobatórios previstos nos § 3º e § 4º do Artigo 15 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 554, de 12 de março de 2025, por declaração firmada pelo contribuinte em formulário próprio disponibilizado pela Administração, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º Esta instrução vigorará até a data de 24 de março de 2025.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2025.

Wagner Hashimoto
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da
Fazenda
(assinado digitalmente)

Lucas Zeitune de Castro
Chefe do Departamento de Receita Tributária
(assinado digitalmente)

Assinado por 2 pessoas: WAGNER HASHIMOTO e LUCAS ZEITUNE DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/043C-C3FB-0EF1-A9DC> e informe o código 043C-C3FB-0EF1-A9DC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Por este Termo o Sr.(a) NOME, OCUPAÇÃO, portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) ENDEREÇO COMPLETO, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI CIVIL E CRIMINAL**, para fins de PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU),

- não possuir fonte de renda.
- não ser proprietário de outro imóvel no Estado de São Paulo.
- declaro, ainda, sob as penas da lei, que a certidão de casamento anexada é autêntica e que permaneço legalmente casado(a).

assumindo toda e qualquer responsabilidade de que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que incorre nas penas do **Art. 299 caput do Código Penal**, em caso de informações falsas¹ sem prejuízo do lançamento de ofício, conforme **art. 149, inciso VII do Código Tributário Nacional**².

Responsabilizando-se, inclusive, em arcar com o valor do imposto em sua totalidade acrescido de juros, multa, correção monetária e honorários advocatícios, conforme previsto na Lei Complementar nº 460/2021 e suas alterações em caso de descumprimento do acima exposto.

Votuporanga/SP, dia de mês de ano.

Ass. contribuinte

¹ **Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular

² **Art. 149.** O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 043C-C3FB-0EF1-A9DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 16:07:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS ZEITUNE DE CASTRO (CPF 442.XXX.XXX-80) em 14/03/2025 16:08:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/043C-C3FB-0EF1-A9DC>



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236
Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO 05/2022

A Prefeitura do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, torna público a **PRORROGAÇÃO PARCIAL** do Concurso Público n.º 005/2022 com validade por 2 (dois) anos, por igual período, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde I** com resultado final homologado em 17/03/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Votuporanga/SP, 14 de março de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VOTUPORANGA/SP - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Ata de reunião da comissão de seleção preliminar da análise de mérito cultural dos projetos relativos ao edital de chamamento público nº 01/2025.

Reunirem-se, no dia 11 de março de 2025, os representantes do poder público Graziella Fernanda Grande Fuscaldo e José Maurício Fuscaldo Filho e os representantes da sociedade civil Gabriela Constancio Silvano e Poliana Gomez Brasil, membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO do edital acima referido. As ações/ coletivos/ entidades inscritas foram analisadas conforme critérios definidos no edital e legislação aplicável, conforme o seguinte resultado:

Coletivos/ Entidades/ Ações certificadas como Ponto de Cultura (acima de pontos)

COLETIVO/ ENTIDADE	Avaliador1	Avaliador2	Avaliador3	Avaliador4	Resultado	Observações
Grupo Espírita Maria de Nazaré	57	64	57	54	58,00	

Coletivos/ Entidades/ Ações não certificadas (não alcançaram 50 pontos)

COLETIVO/ ENTIDADE	Avaliador1	Avaliador2	Avaliador3	Avaliador4	Resultado	Observações
Camerata Villa Lobos	41	46	32	27	36,50	
Grucine (Grupo de Cinema Independente)	29	31	22	29	27,75	
Os palhaços Operação Saúde	31	30	26	23	27,50	
Gigio Produções Artísticas	16	35	26	16	23,25	
Clube de Desbravadores do Brisas Suave	5	39	18	14	19,00	



Coletivos/ Entidades/ Ações DESCLASSIFICADAS	
Movimento de Música Negra	<p>DESCLASSIFICADO. Iniciou suas atividades no final de 2024, conforme informações do próprio representante do coletivo.</p> <p>Não atendeu os itens:</p> <p>4.1.1 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;</p> <p>6.2. II - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Votuporanga,</p> <p>6.2. III - "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).</p>
Kasa Cultura	<p>DESCLASSIFICADO. Apresentou somente uma assinatura de integrante, não caracterizando, portanto, um coletivo. A trajetória pessoal se confunde com a do "coletivo", não estando claro quais são as ações oficiais do grupo, atuação, objetivos e afins. Não apresentou o portfólio do coletivo.</p> <p>Não atendeu os itens:</p> <p>4.1.1 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;</p> <p>6.2. II - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Votuporanga.</p>
Ponto de Cultura de Artes e Inclusão	<p>DESCLASSIFICADO - Não foi possível abrir os links anexos e as comprovações são relacionadas à produção de uma pessoa física, não ficando demonstrado um coletivo na propositura da trajetória. Não foi possível abrir nenhum link apresentado, nem copiar e colar no navegador, o que impossibilitou a verificação da documentação comprobatória, necessária para a pontuação como Ponto de Cultura. As postagens são do representante, não ficando evidente a existência de um coletivo.</p> <p>Não atendeu os itens:</p> <p>4.1.1 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;</p> <p>6.2. II - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Votuporanga.</p>

Com fundamento do item 9.12 do edital contra a decisão análise de mérito caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio eletrônico no e-mail: pnab@votuporanga.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Finalizada a fase de recurso, será feita a publicação oficial de convocação do selecionado apresentar os documentos de habilitação, mas fica facultado ao selecionado a opção de já enviar os documentos para fins de celeridade no processo.



Graziella Fernanda Grande Fuscaldo (Poder Público)

José Mauricio Fuscaldo Filho (Poder Público)

Gabriela Constancio Silvano

Poliana Gomez Brasil



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br